



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Trata-se da compra de 120 caixas de papelão duplo (60x40x50) e 3 rolos de plástico bolha (1,20x80m) para embalar e proteger os equipamentos de TI durante o transporte para doação ao Rio Grande do Sul. Ademais, há a necessidade de remover esses equipamentos e desocupar o 5º andar para as obras que acontecerão em breve.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.660,70 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição desta necessidade está descrita conforme item 1 da ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Trata-se da aquisição de matérias de embalagem para a proteção de patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Não aplicável

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 1 dia útil, contado do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia corrido de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O material será recebido definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Tecnologia da Informação

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.
- 7.10. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Tecnologia da Informação

- 7.11. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF ou GMS/CFPR;
 - b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Tecnologia da Informação

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente.

JOSE AUGUSTO CHEUTE

Diretoria de Tecnologia da Informação

Matrícula nº 518476



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em breve se iniciará a reforma do 5º andar do edifício anexo.

Dito isto, em face da execução desta obra, precisamos remover todos os equipamentos de TI que ainda estão por lá.

Dentre eles, foram selecionados 117 kits de equipamentos de TI para doação ao Rio Grande do SUL que precisam ser embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 33.90.30.11.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não Aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

120 caixas de papelão duplo (60x40x50) e 3 rolos de plástico-bolha de 1,20x80m.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não aplicável.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.660,70 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme preços coletados em pesquisa de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de compra de 120 caixas de papelão duplo (60x40x50) e 3 rolos de plástico-bolha de 1,20x80m para embalar e proteger os equipamentos de TI durante o transporte para doação ao Rio Grande do Sul.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A
POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO**

Não aplicável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com aquisições desta natureza pretende-se preservar o patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição do material pretendido é primordial para a boa ação do TCE-PR.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente.

JOSE AUGUSTO CHEUTE

Diretoria de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 518476

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	35424-4/24
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	515981 - DENISE TATEBE
Instaurado em	15/05/2024 11:11

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 20/05/2024 16:52.

COTAÇÃO

Curitiba, 23 de Maio de 2024.

À Tribunal de Contas

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Plástico bolha 1,20x100 metros	UNID	6,000	R\$ 71,25	R\$ 427,50
Caixa papelão 60x40x50 dupla	UNID	120,000	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3.151,50
			DESCONTO	0,00%
			VALOR FINAL	R\$ 3.151,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

VALOR MÍNIMO PARA ENTREGA E FATURAMENTO: R\$200,00

ATT MATHEUS FREITAS



ARMAZEM DAS EMBALAGENS
BATISTELLI & CIA LTDA.
CNPJ:08.715.353/0001-80 IE:9039944364
AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 73 - JARDIM BOTANICO
CURITIBA - PR CEP:80060-090
Fone:(41) 3362-3798
E-mail:atendimento@armazemdasembalagens.com.br
Emissão: 22/05/2024 17:07:21

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

Nº DAV **0000008336**

Emissão: 22/05/2024 17:07:21

Data do orçamento: 22/05/2024 17:05:31

Validade:

Status: ABERTO

Vendedor: FUNCIONÁRIO PADRÃO

Funcionário: FUNCIONÁRIO PADRÃO

Identificação do destinatário

Cliente: RESERVA CLIENTE

CNPJ/CPF:

RG:9010610100

Endereço: AV SETE SETEMBRO

Nº: 0

Bairro: CENTRO

Complemento:

Cidade: CURITIBA

UF: PR

Telefone: 0033620251

Celular:

E-mail:

Código Referência	Descrição do item	Cód. Barras	Qtde UN	R\$ unit.	R\$ total	
2464	1113819	CAIXA PAPELÃO 60X40X50 DUPLA	604051	120,00 UN	21,90	2.628,00
1921	1113263	PLASTICO BOLHA 1,20X80MT.	1113263	6,00 RL	69,90	419,40
12434		PLASTICO BOLHA 1,20X80MT. 30GRS	1100124342501	6,00 RL	98,00	588,00
		Itens lançados				3
		Qtde. total dos itens				132
		Valor total de acréscimo nos itens				R\$ 0,00
		Valor total de desconto nos itens				R\$ 0,00

Observações:

Condição de pagamento:

Valor total bruto dos produtos	R\$ 3.635,40
Valor total líquido dos produtos	R\$ 3.635,40
Valor total do acréscimo no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor total do desconto no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor acréscimo financeiro.....	R\$ 0,00
Valor total do orçamento.....	R\$ 3.635,40

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Sete Comércio de Embalagens Ltda.

TCE.

Boa tarde segue cotação conforme solicitado.

Produto.	Quantidade.	Valor unitário.	Valor total.
Plástico bolha 1,20 x 90 mt.	6	R\$ 66,90	R\$ 401,40
Caixa de papelão 60 x 40 x 50 Onda dupla	120	R\$ 20,50	R\$ 2460,00

Validade proposta: 20 dias
Sem custo de entrega em Curitiba.



CURITIBA, 17 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente.

DAVID.

CNPJ: 86.755.998/0001-50 INSC: 101.980.46-46
Avenida sete de Setembro nº 2053 loja nº 01 Curitiba Tel.: (041) 3262-1092 CEP: 80.060-070